



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2023

Autoriza a cessão de imóvel pública à concessionária de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 08/08/23, o Projeto de Lei nº 23/2023, de autoria do Poder Executivo, **Autoriza a cessão de imóvel pública à concessionária de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.**

PROJETO DE LEI Nº 23/2023.

Autoriza a cessão de imóvel pública à concessionária de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a ceder imóveis públicos à CESAN (Companhia Espírito Santense de Saneamento), atual concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico, visando a implantação da Estação de Elevatória de Esgoto Bruto 10 e Estação Elevatória de Esgoto Bruto 16-C, partes integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário de Anchieta.

Art. 2º As áreas a serem cedidas pela Municipalidade possuem a seguinte descrição:

I - área de 145,08m² (cento e quarenta e cinco metros e oito centímetros quadrados), localizada em zona urbana, com acesso pela Rua Magno Carneiro e Rua São Vicente, no Bairro Ponta dos Castelhanos, na Sede do Município, com objetivo de instalação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 10;

II - área de 115,94m² (cento e quinze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), localizada em zona urbana, tendo acesso pela Rua Amelia Paganini e pela Rua General Garcia Soares, no Bairro Justiça, na Sede do Município, com propósito de instalação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 16-C;

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 3º A cessão das áreas se dará pelo prazo previsto para o término da concessão dos serviços em favor da CESAN, podendo ser prorrogada por ato do Executivo Municipal. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 09/08/2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.